

## CORREIO JURÍDICO

Fabio Pozzebom/Agência Brasil



Toffoli atendeu pedido da Defensoria Pública

### Ação envolvendo canabidiol pode correr na Justiça estadual

As demandas para fornecimento de composto à base de canabidiol, composto natural da Cannabis, não precisam ser propostas necessariamente contra a União, devendo-se observar a responsabilidade solidária dos entes da Federação em ações na área da saúde.

Essa foi a fundamentação apresentada pelo ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal (STF), para manter na Justiça de São Paulo uma ação que pede o fornecimento de produto à base de canabidiol para um paciente diagnosticado com doença de Parkinson. Parkinson é um transtorno neurodegenerativo progressivo que afeta o movimento da pessoa, que resulta em tremores involuntários.

#### Entenda o caso sobre a doença

O caso teve origem em processo movido pela Defensoria Pública contra o estado e a cidade de São Paulo. Na ação, o órgão sustentou que, para controlar os sintomas da doença, o paciente precisa fazer uso contínuo de canabidiol 20 mg/ml. Segundo a Defensoria, outros tratamentos oferecidos pelos SUS foram tentados, mas nenhum deles funcionou, o que levou ao agravamento do quadro de saúde. Restou, conforme os médicos, era o uso do extrato de canabidiol.

CBD-Infos.com / Pixabay



Medicamento com canabidiol ajuda a tratar Parkinson

#### Recusa

Contudo, o estado negou o fornecimento do produto para o tratamento do paciente. Posteriormente, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) mandou a causa tramitar na Justiça Federal.

Em sua decisão, o tribunal explicou que, até a então circunstância, ações que pedem medicamentos sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) devem ser propostas contra a União, o que atrai a competência da Justiça Federal. Dessa forma, o caso seguiu para instâncias superiores.

#### Medicamento ou produto?

A Defensoria, por sua vez, sustentou que o canabidiol pedido pelo paciente não se trata de um "medicamento" em sentido técnico, mas sim de um "produto de cannabis" regulado por autorização sanitária da Anvisa. E isso, completou o órgão, afasta a aplicação dos temas citados pelo TJ-SP, permanecendo a competência da Justiça estadual no caso.

Martha Imenes

#### O tema

O caso chegou no STF com relatoria de Dias Toffoli que acolheu a tese da Defensoria. Em sua fundamentação, o ministro explicou que o canabidiol se submete "à autorização para importação (e não registro)" no âmbito da Anvisa e, de fato, constitui item identificado como "produto", e não medicamento".

#### Teses

Em seguida, ele confirmou que as teses mencionadas pelo TJ-SP não são aplicáveis ao caso. Por outro lado, Toffoli apontou que o STF já firmou tese, de repercussão geral, que prevê o fornecimento de produto à base de canabidiol que, embora não possua registro, tenha sua importação autorizada pela Anvisa.

#### Medicamentos

O magistrado ainda acrescentou que, no caso julgado no Tema 1.161, o Plenário concluiu pela responsabilidade do próprio estado de São Paulo pelo fornecimento do produto. O tema determina que é dever do estado fornecer o medicamento, ainda que sem registro da Anvisa, se a importação for autorizada pela agência.

#### Decisão

"Desse modo, verifica-se que as demandas voltadas ao fornecimento de composto à base de canabidiol, não necessitam ser propostas, necessariamente, em face da União, mas devem observar as regras gerais sobre responsabilidade solidária dos entes federados em ações presta-cionais na área da saúde", escreveu o ministro.

#### Defensoria

Quem atuou na causa foi o defensor público José Moacyr Doretto. Segundo ele, a decisão reforça a possibilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade acionar diretamente a Justiça estadual para pedir produtos à base de canabidiol já autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

#### Tratamento

O Canabidiol não é maconha, é um dos compostos encontrados na folha da planta Cannabis e ele tem pouco ou nenhum efeito psicoativo, portanto, não é usado para o uso recreativo. Além de Parkinson, o uso de produtos à base dele são recomendados para pessoas que sofrem de dores crônicas ou ansiedade.



Presidente do TJRJ, desembargador Ricardo Couto

## TJRJ fecha o ano com redução de 11% no acervo

Tribunal realizou mais de dois milhões de julgamentos

O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ) encerrou o ano de 2025 com avanços significativos na gestão processual, resultando na redução de aproximadamente 695 mil processos do acervo, o equivalente a 11% do estoque inicial de janeiro.

No período de janeiro a novembro, foram distribuídos 2.061.396 novos processos, número inferior ao registrado em 2024, o que refletiu um cenário de menor litigiosidade e maior utilização de mecanismos de autocomposição. Ainda assim, o Tribunal manteve ritmo elevado de produtividade, com 2.491.039 sentenças proferidas e 3.195.976 processos arquivados definitivamente até novembro.

A 1ª instância apresentou resultado expressivo ao julgar e arquivar mais processos do que recebeu ao longo do ano. Foram 1.121.167 novos processos distribuídos, frente a 1.451.653 sentenças e 2.153.576 arquivamentos definitivos, o que contribuiu para a redução de 599 mil processos do acervo no período.

Os juizados especiais tiveram desempenho semelhante. Com 589.638 novos processos, o segmento registrou 762.149 sentenças e 685.672 arquivamentos, superando o volume de demandas ingressadas e contribuindo diretamente para a diminuição do estoque.

Na 2ª instância, os indicadores permaneceram estáveis, com variações moderadas na distribuição e no julgamento, mantendo fluxo processual equilibrado.

Compromisso com a eficiência. O presidente do TJRJ, de-

sembargador Ricardo Couto de Castro, ressaltou o impacto das medidas de gestão implementadas ao longo de 2025.

"Nossos resultados demonstram o compromisso do Tribunal com a prestação jurisdicional célere e eficiente. A redução do acervo, aliada ao desempenho superior à demanda na 1ª instância e nos Juizados Especiais, reforça a efetividade das ações adotadas pela Administração", destacou.

Para 2026, a atual gestão estabeleceu metas voltadas ao aprimoramento da produtividade e ao fortalecimento da estrutura do Tribunal. Entre as iniciativas previstas, destacam-se: realização dos concursos para servidores e magistrados; convocação dos candidatos aprovados para reforçar as serventias judiciais; ampliação de ferramentas de inteligência artificial e automação processual; implantação de novos painéis de acompanhamento em tempo real e fortalecimento das políticas de prevenção de litígios e de mediação.

Ainda de acordo com o desembargador Ricardo Couto de Castro, os resultados de 2025 demonstram a evolução do TJRJ em direção a um modelo de gestão mais moderno, eficiente e orientado à entrega de respostas cada vez mais ágeis à sociedade.

"A combinação entre redução do acervo, equilíbrio na distribuição de demandas e aumento da produtividade em segmentos estratégicos reafirma o compromisso da instituição com a melhoria contínua da prestação jurisdicional", completou.